

**DELIBERAÇÃO CBH-AT, 04, de 5/12/96**

*Constitui Comissão Especial para coordenar o processo eleitoral do Comitê, referente ao mandato 1997/98 e iniciar a implantação dos sub-comitês de bacia, .*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições e,

- **Considerando** que o mandato dos atuais dirigentes do Comitê encerrar-se-à no próximo dia 31/12/96;
- **Considerando** que o segmento correspondente aos representantes dos municípios será renovado a partir de 1º de janeiro de 1997, com a posse dos novos prefeitos;
- **Considerando** a conveniência e oportunidade de renovação e maior participação do segmento correspondente às entidades da sociedade civil no Comitê;
- **Considerando** a necessidade de iniciar o processo de formação dos cinco sub-comitês de bacia, previstos nos Estatutos (Art. 6º);

**Delibera**

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial destinada a coordenar, junto à Secretaria Executiva, o processo eleitoral do Comitê referente ao mandato 1997/1998, assim como iniciar o processo de formação dos sub-comitês de bacia;

Art. 2º - A Comissão Especial será constituída por seis membros do Comitê, devendo ter dois representantes de cada segmento.

§Único: A Comissão Especial terá a seguinte composição :

- a) Sociedade Civil

- Nilo Battistini ( Sindicato dos Pescadores Artesanais do Estado de São Paulo )
- Darcy Andrade de Almeida ( Instituto de Engenharia )

b) Municípios

- Carlos Henrique Andrade de Oliveira ( Diadema )
- José Luis Naves Fernandes ( São Bernardo do Campo )

c) Estado

- Representante da Secretaria do Meio Ambiente
- Representante do DAEE

Art. 3º - Compete a Comissão:

- I - Estabelecer os procedimentos referentes à renovação da composição de cada segmento no Comitê, de acordo com os Estatutos;
- II - Proceder a divulgação e ao cadastramento das entidades interessadas em participar do Comitê, promovendo encontros e reuniões para este fim;
- III - Elaborar cronograma de atividades referentes ao processo de formação dos sub-comitês de bacia, assim como minuta de Regimento Interno desses colegiados., previamente.

Art. 4º - O mandato dos atuais dirigentes fica prorrogado por 60 (sessenta dias), a partir de 1º de janeiro de 1997.